



## Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021

---

### I. Objetivos Gerais

A **Creche Maria Catita** tem por missão ser uma extensão da família e proporcionar um desenvolvimento harmonioso das crianças nos seus primeiros anos de vida. Nesse sentido, a segurança, o bem-estar e a felicidade das nossas crianças são absolutamente prioritários e os nossos princípios orientadores são simples e claros:

- conhecer profundamente cada criança por forma a adaptarmo-nos às suas necessidades individuais e assim facilitar a integração e o desenvolvimento no meio escolar;
- estimular o desenvolvimento integral da criança, nomeadamente nas componentes cognitiva, psicomotora, linguística e socio-afetiva, através de um programa pedagógico abrangente com atividades apropriadas a cada idade (desde o berçário), ajudando as crianças a:
  - adquirir a sua autonomia e independência;
  - desenvolver o respeito por si e pelos outros;
  - socializar em grupo, reconhecendo a individualidade de cada um;
  - desenvolver a capacidade de expressão através do diálogo e da criatividade
  - desenvolver a curiosidade e o gosto pela compreensão
- colocar a equipa e os nossos serviços ao dispor das famílias, com a flexibilidade que for possível, tornando o dia-a-dia dos pais mais cómodo;
- promover uma cultura de “porta aberta”, onde os pais têm acesso livre a toda a creche e são sempre bem-vindos independentemente da hora;
- dispor de uma equipa de profissionais qualificados e experientes que privilegia o afeto com as crianças e a proximidade com os pais;

No desenvolvimento da sua atividade diária a **Creche Maria Catita** poderá tirar fotografias às crianças frequentadoras do estabelecimento. Com a assinatura do presente regulamento os pais dão autorização expressa à **Creche Maria Catita** para publicar fotografias dos seus filhos no âmbito de trabalhos e atividades internas à creche.

### II. Condições Gerais de Admissão

De acordo com a legislação aplicável e conforme estabelecido na Portaria nº 262/2011, em complemento com as alterações introduzidas pela Portaria nº 411/2012, constituem condições gerais de admissão de crianças na **Creche Maria Catita** os seguintes critérios:

- O preenchimento da ficha de inscrição
- Entrega da documentação necessária ao processo individual da criança, nomeadamente:
  - Fotocópia do BI / Cartão do Cidadão
  - Fotocópia do cartão de beneficiário da Instituição pela qual recebe assistência médica
  - Boletim Individual de Saúde atualizado (Boletim de Vacinas)
  - Comprovativo de residência (através de fotocópia de fatura de gás, eletricidade ou água)
  - Duas fotografias tipo passe
  - Declaração médica – aplicável apenas em caso de patologia que determine a necessidade de cuidados especiais
- A colaboração no preenchimento do Processo de Desenvolvimento Individual (PDI)
- Aceitação deste Regulamento como parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços a ser assinado pelos Pais e pela **Creche Maria Catita**.



## Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021

---

### III. Lotação

A lotação da **Creche Maria Catita** é de 60 (sessenta) crianças, distribuídas da seguinte forma:

- 9 (nove) bebés, em berçário, com idades compreendidas entre os 3 (três) meses e a idade de aquisição de marcha
- 21 (vinte e uma) crianças com idades compreendidas entre a idade de aquisição de marcha e os 24 (vinte e quatro) meses, distribuídas por 2 (duas) salas de atividades
- 30 (trinta) crianças com idades compreendidas entre os 24 (vinte e quatro) meses e os 36 (trinta e seis) meses, distribuídas por 2 (duas) salas de atividades

No caso da lotação máxima da creche estar atingida será criada uma lista de espera. Sempre que surjam vagas serão avisados os Pais de acordo com a ordem pela qual constam na lista de espera.

No início de cada ano letivo, no caso de não existirem inscrições/renovações em número considerado mínimo pela **Creche Maria Catita**, esta reserva-se no direito de não iniciar o funcionamento da(s) sala(s) ou da(s) atividade(s) extracurricular em causa. Neste caso, os Pais serão avisados até 48h após o fim do prazo previsto para as inscrições/renovações e serão reembolsados do pagamento da matrícula ou renovação da inscrição.

### IV. Período de Funcionamento, Horários e Feriados

A **Creche Maria Catita** funciona doze meses por ano, com horário de abertura às 07:30 horas e encerramento às 19:30 horas durante todos os dias da semana, com exceção dos Sábados, Domingos e dos dias adiante indicados.

Tanto quanto possível, deverão os Pais ter em atenção a seguinte escala de horários:

- Das 07:30 horas às 9:30 horas – Receção das crianças
- Das 9:30 horas às 11:30 horas – Atividades lúdico-pedagógicas
- Das 11:30 horas às 12:30 horas – Almoço
- Das 12:30 horas às 15:30 horas – Higiene e sesta
- Das 15:30 horas às 16:00 horas – Lanche
- Das 16:00 horas às 17:30 horas – Atividades lúdico-pedagógicas
- Das 17:30 horas às 19:30 horas - Recolha

No período que medeia entre as 17:30 horas e as 19:30 horas, apesar de se dar início ao período de recolha das crianças pelos Pais, continuarão a existir atividades recreativas até à hora efetiva de saída.

Os serviços da **Creche Maria Catita** estarão encerrados nos seguintes dias:

- Feriados nacionais e municipais do Concelho de Lisboa
- Dia 24 de Dezembro
- Dia 31 de Dezembro
- 3ª feira de carnaval
- Outros dias específicos conforme calendário escolar anunciado no início de cada ano letivo

A **Creche Maria Catita** reserva-se ao direito de encerrar a creche no caso de situações excecionais, tais como faltas de água, eletricidade, gás, tumultos, epidemias ou outras situações similares.

## Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021

---

### V. Ausências Pontuais ou Prolongadas

Em caso de ausência da criança, seja ela pontual ou prolongada (por exemplo, por motivo de férias, doença ou outro), deverão os Pais informar a **Creche Maria Catita** até às 9:30 horas do respetivo dia.

Em caso de ausência prolongada, deverão os Pais, dentro das possibilidades, informar da data provável de regresso da criança.

Em caso da ausência se ter devido a doença, deverão os Pais, na altura do regresso, entregar um comprovativo médico da aptidão da criança para voltar a frequentar a creche.

No sentido de melhor se poder planear os períodos de férias do pessoal, deverão os Pais informar, com a antecedência possível, dos períodos em que pretendam gozar férias e que as crianças não frequentem a creche.

As ausências, sejam pontuais ou prolongadas, não conferem direito a reembolso de mensalidades já pagas, nem desconto nas mensalidades que estejam por pagar.

### VI. Doença Súbita

Em caso de doença súbita, a **Creche Maria Catita** possui um espaço de isolamento para a criança enferma. Numa eventualidade destas será, de imediato, dado conhecimento aos Pais.

Adicionalmente e por forma a controlar a propagação de situações de doença e proteger a saúde e o bem-estar de todos, os pais deverão zelar pelo cumprimento rigoroso das seguintes medidas de prevenção, nomeadamente:

- sempre que uma criança apresente sintomatologia ou evidência clara de doença, nomeadamente febre de temperatura superior a 38,5 °C (trinta e oito e meio graus centígrados), vômitos ou diarreia, os Pais serão notificados imediatamente, devendo proceder obrigatoriamente à recolha da criança no mais curto espaço de tempo;
- é muito importante que o período de afastamento escolar seja respeitado e que as crianças só voltem a frequentar a creche depois de se encontrarem totalmente recuperadas;
- não podemos aceitar crianças que apesar de se encontrarem em recuperação ainda apresentem persistência dos sintomas, sem a respetiva declaração médica.

### VII. Medicamentos

No caso de uma criança estar apta para frequentar o meio escolar, mas a necessitar de tratamento com medicação específica, a **Creche Maria Catita** poderá assegurar a administração da medicação em causa, desde que os Pais apresentem a respetiva prescrição médica e entreguem os medicamentos, devendo constar obrigatoriamente na embalagem os seguintes dados:

- Nome da criança e sala
- Frequência e dosagem das tomas

Nenhum medicamento será administrado às crianças sem apresentação da respetiva prescrição médica e indicação expressa dos Pais.

## Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021

---

### VIII. Pessoas que Podem Recolher a Criança

Será obrigatório, no ato de inscrição, o fornecimento da lista de pessoas habilitadas a recolher a criança, sendo que, em nenhuma circunstância, será a criança entregue a outra pessoa que não as indicadas na suprarreferida lista.

No caso de uma recolha pontual por uma outra pessoa que não conste da lista de pessoas autorizadas para a recolha da criança, deverá existir, por parte dos Pais, um contato prévio com a creche a informar o nome da pessoa e o número de um documento de identificação, sendo estas informações confirmadas posteriormente pela creche com os Pais.

### IX. Reuniões com os Pais

A **Creche Maria Catita** afixará um ou mais dias para reuniões dos Pais com a Direção Técnica, existindo uma lista de marcações.

Os contactos dos Pais com a creche, deverão ser feitos a dois níveis distintos, como abaixo se indica:

- Com a Direção Técnica, sempre que se trate de assuntos relacionados com questões dos foros pedagógico e evolutivo da Criança (por exemplo, comportamentais, desenvolvimento psico-motor, entre outros)
- Com a Gestão, sempre que se trate de assuntos relacionados com o serviço global prestado, sejam reclamações ou sugestões

### X. Modo de Entrega e Recolha das Crianças

No sentido de facilitar as operações de entrega e recolha das crianças, existirá sempre uma funcionária da **Creche Maria Catita** na zona de receção em condições de assegurar essa tarefa. No entanto, a entrega e recolha das crianças também poderá processar-se à porta das salas respetivas. Não são permitidas entregas ou recolhas no exterior da creche.

A partir do momento em que os pais recolham a criança, seja à entrada da creche, ou à porta da sala, estes assumem toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos da mesma.

### XI. Alimentação

As ementas confeccionadas na **Creche Maria Catita** são elaboradas por nutricionista infantil credenciada. Deste modo, neste campo, tão importante e sensível, deverão ser observados, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Na altura da inscrição, os Pais deverão indicar, em formulário próprio fornecido pela **Creche Maria Catita**, se a criança manifesta reações alérgicas a algum ou alguns tipos de alimentos
- Sempre que, ao longo do tempo, os Pais tomem conhecimento de alterações ao comportamento alérgico da criança, obrigam-se a avisar de imediato a **Creche Maria Catita**
- No sentido de melhor poder controlar a qualidade da alimentação, a sua adequação às crianças e os horários, não são permitidos alimentos trazidos de fora da **Creche Maria Catita**
- As ementas são afixadas semanalmente, sendo que a existência de dietas especiais terá lugar sempre que exista prescrição médica para tal

### XII. Seguro

Todas as crianças que frequentam a **Creche Maria Catita** estão cobertas por um seguro de acidentes pessoais. Este seguro será ativado no momento da inscrição.

## **Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021**

---

### **XIII. Vestuário**

Na mensalidade praticada, estão incluídos os uniformes das crianças em quantidade de dois, de uso obrigatório. A respetiva manutenção (lavagem e engomadoria) ficará a cargo dos Pais.

Adicionalmente, deverá existir em permanência na creche, para cada criança, uma muda completa de roupa e uma chucha igual à que habitualmente as crianças usam, a fornecer pelos Pais.

### **XIV. Objetos Pessoais das Crianças**

Por razões de segurança deverá ser evitado o uso de objetos pessoais do tipo fios, brincos, anéis, pulseiras ou outros.

Sempre que possível, deverá ser evitado o uso de brinquedos pertencentes à criança nas instalações da Creche. Caso os Pais optem por este tipo de prática, a **Creche Maria Catita** não assume qualquer responsabilidade por qualquer dano ou extraviado dos mesmos.

Sempre que criança, inadvertidamente, leve para casa alguma peça de um jogo, brinquedo, *puzzle* ou outro, o mesmo deverá ser restituído no dia seguinte, no sentido de evitar que um jogo fique incompleto e, conseqüentemente, inutilizável.

### **XV. Inscrições e Renovações**

A) As inscrições podem ser realizadas em qualquer altura, sendo o valor respetivo pago no ato de formalização da mesma.

B) O valor da inscrição não é reembolsável.

C) A única exceção ao ponto B da presente, é a existência de protocolo com entidades das quais os Pais das crianças sejam colaboradores ou associados, e que preveja que o valor da inscrição seja descontado aquando do pagamento da primeira mensalidade.

D) A renovação de inscrições para o ano letivo subsequente é realizada no mês de março sendo efetuado o pagamento do respetivo valor juntamente com a mensalidade de março.

### **XVI. Mensalidades**

A) Os valores das mensalidades serão pagos doze vezes por ano, sendo o mês de agosto pago, por antecipação, em duas prestações iguais, uma com a mensalidade de dezembro e outra com a mensalidade de junho do mesmo ano letivo. Em alternativa a mensalidade de agosto poderá ainda ser paga em dez prestações entre os meses de setembro e junho.

B) As mensalidades são pagas imperativamente até dia sete de cada mês. As mensalidades pagas após esta data, estão automaticamente sujeitas a um agravamento de 15%.

C) As mensalidades são devidas mesmo em caso de ausência, quer seja pontual ou prolongada, porquanto as ausências não conferem o direito a reembolso de mensalidades já pagas, nem desconto nas mensalidades que estejam por pagar e que continuam a ser devidas por inteiro.

## Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021

---

D) Os valores das mensalidades poderão ser atualizados anualmente em setembro, sendo que o valor da referida atualização será comunicado aos Pais até ao mês de março, altura em que é paga a inscrição/renovação para o ano letivo seguinte.

E) Em caso de ajustamentos salariais imperativos ou impostos por motivos legais que obriguem à revisão/atualização dos salários pagos aos colaboradores da **Creche Maria Catita**, esta reserva-se no direito de ajustar e corrigir o valor da mensalidade relativa àquele ano letivo. O novo valor é comunicado aos Pais e é devido na primeira mensalidade que se vencer após tal comunicação. A comunicação será sempre acompanhada da fundamentação dos motivos que levaram ao ajustamento/correção da mensalidade.

### XVII. Desistências

A) Caso os Pais pretendam desistir da frequência da creche pela criança, deverão avisar a **Creche Maria Catita** por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência. No caso de incumprimento deste pré-aviso considera-se devida mais uma mensalidade.

B) Relativamente à mensalidade de agosto, paga nos termos definidos na alínea A) do ponto XVI. Mensalidades, a desistência ainda que realizada no respeito pelo pré-aviso de trinta dias referido anteriormente, não confere o direito ao reembolso de quaisquer valores que entretanto tenham sido pagos.

C) No caso de ter existido pagamento antecipado do semestre, ou de toda a anuidade, haverá lugar a um reembolso no valor proporcional aos meses que não tenham sido frequentados por completo, deduzido da mensalidade de agosto que não é passível de reembolso e da anulação do desconto financeiro concedido aquando da realização do pagamento inicial.

### XVIII. Serviços Incluídos no Valor da Mensalidade

Estão incluídos no valor da mensalidade os seguintes serviços:

- Período de permanência das 07h30 às 19h30
- Seguro de acidentes pessoais para as crianças
- Alimentação, incluindo dietas especiais, papas e leites
- Biberões e tetinas
- Fraldas
- Toalhetes de limpeza
- Cremes barreira
- Dois bibes
- Babetes
- Material didático
- Material lúdico-educativo
- Expressão pelo Movimento
- Inglês a partir dos 2 anos
- Abertura das 19h30 às 02h no Dia de São Valentim
- Abertura das 11h às 18h num Sábado de Dezembro anterior ao Natal



## Regulamento Interno de Funcionamento – Ano Letivo 2020/2021

---

### XIX. Outros Serviços não Incluídos no Valor da Mensalidade

Poderão ainda ser requisitados os seguintes serviços adicionais, não incluídos no valor das mensalidades:

- Confeção do jantar para a criança em regime de take away
- Música e Ginástica, sendo atividades extracurriculares dadas por professores especializados
- Noites dos pais (uma vez por mês)

Para a confeção do jantar, e no sentido de ser possível aprovisionar os alimentos frescos para tal efeito, é necessário que a **Creche Maria Catita** seja informada de tal, até às 16:00 horas do dia em que se pretenda esse serviço.

### XX. Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais

A recolha, tratamento e utilização de dados pessoais efetuados pela Creche Maria Catita, obedecem aos seguintes princípios:

- Todos os dados que recolhemos (sejam dos encarregados de educação, pais, crianças ou familiares) têm o tratamento estritamente necessário para o cumprimento do contrato de prestação de serviços que nos une, bem como das nossas obrigações legais para com a Segurança Social, entidade que tutela a nossa atividade;
- Para cumprimento do referido contrato de prestação de serviços alguns dados são transmitidos a entidades externas, nossas parceiras, a saber:
  - Nome, morada e nº de contribuinte das crianças e nomes dos pais são partilhados com a HVR Business Consulting (Hugo Velez Ribeiro, Unipessoal, Lda), entidade a quem que subcontratámos a nossa faturação e contabilidade organizada;
  - Nome e data de nascimento das crianças que adiram às atividades de ginástica e música são partilhados com o The Little Gym (The Little Champion, Lda), e com a Invento Musical, Lda, respetivamente;
  - Nome e data de nascimento de todas as crianças são transmitidas à companhia de seguros Fidelidade, para inclusão no seguro de acidentes pessoais;
  - Todos os dados poderão ser consultados pela Segurança Social, no âmbito das vistorias periódicas de acompanhamento a que estamos legalmente sujeitos;
- Todas as colaboradoras da Creche Maria Catita encontram-se vinculadas por um compromisso de sigilo e confidencialidade no que respeita aos dados pessoais;
- Todas as fotos e vídeos recolhidos no decorrer das nossas atividades são para utilização exclusivamente interna à creche e jamais serão por nós partilhados com terceiros ou na internet, sem o vosso prévio consentimento expresso;
- Os dados pessoais que recolhemos nunca serão utilizados, ou cedidos a terceiros, para efeitos de estudos de mercado, ou ações de marketing, sem o vosso prévio consentimento expresso;
- Se por alguma razão for necessário transmitir dados pessoais a outras entidades, para além das acima indicadas, no momento oportuno solicitaremos o vosso consentimento;